



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0512/2024.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Lucas Neves, o qual "Institui o Dia Estadual do **Caçador de Javali** e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para neste incluir a referida data alusiva."

Na Justificação, o autor sustenta que estes agentes têm desempenhado um papel essencial no controle de espécies invasoras, atuando em conjunto com órgãos de fiscalização e preservação ambiental, salientando que a atividade contribui diretamente para a preservação da agricultura.

É o relatório.

II - VOTO

No que toca à análise da constitucionalidade, sob os aspectos formal e material, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do projeto, proposto de forma adequada à espécie, não estando arrolada entre aquelas matérias cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado, bem como verifico que a proposição está consoante com os textos da Constituição Federal e Estadual.

Também não detecto vício relacionado à legalidade ou qualquer outro aspecto regimentalmente atribuído a este Colegiado.

Destaco que a proposição trata, de maneira clara e específica, dos Caçadores de Javali, espécie invasora, cuja caça já foi devidamente regulamentada em âmbito federal e autorizada no Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 18.817, de 26 de dezembro de 2023, também de autoria do Dep. Lucas Neves, que autoriza o controle populacional e o manejo sustentável do javali-europeu (*Sus scrofa*) em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento.

Verifico, portanto, que estes agentes, homenageados pelo Projeto de Lei em análise, atuam nos termos da legislação vigente, garantindo, como referido, o manejo sustentável, a fim de evitar maiores impactos ambientais e os efeitos nocivos que os javalis provocam na agropecuária e saúde pública.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0512/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em
17/12/2024, às 11:52.
